PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

BOLETIM

Avaliação Inflacionária de Aracaju

2º Trimestre 2026

Base legal: *Lei nº 12.527/2011 (LAI), Decreto nº 7.724/2012, Lei Complementar nº 131/2009, Decreto nº 6.932/2009*
Fonte dos dados: *IBGE — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)*
Classificação da informação: *Pública — Transparência Ativa (Art. 7º, LAI)*

1 - Resumo Executivo

Este boletim apresenta a variação de preços em Aracaju entre abril e junho de 2026, medida pelo IPCA. O índice geral acumulou 4,20% no trimestre. O Brasil, no mesmo período, acumulou 3,36% — uma diferença de 0,84 ponto percentual (p.p.) a favor de Aracaju.

Principais destaques:

- Destaque do 2º Trimestre: Pico mensal em maio no índice geral: O mês de maio registrou a maior variação mensal do trimestre (1,31%), muito impulsionada pelos grupos de Alimentação e Bebidas (2,61%) e Habitação (2,04%).
- Deflação em junho: O mês de junho marcou uma importante reversão, registrando deflação de -0,02%, influenciada pelas quedas em Transportes (-0,54%) e Alimentação e Bebidas (-0,48%). Saúde e Cuidados Pessoais: Manteve forte pressão de alta nos meses de abril (1,43%) e maio (1,28%), desacelerando apenas em junho (-0,05%).
- Habitação: O grupo de habitação registrou forte aceleração no trimestre, passando de uma deflação de -0,37% em março para expressivas altas de 1,03% em abril e 2,04% em maio, apresentando uma desaceleração em junho (0,8%).

2 - Fundamentação jurídica

A publicação deste boletim atende aos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso XXXIII: garante a todos o direito de receber informações de interesse coletivo ou geral dos órgãos públicos.
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação — LAI): determina a publicidade como regra e o sigilo como exceção. O Art. 7º estabelece o dever de divulgação proativa de informações de interesse público. Regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012.
- Lei Complementar nº 131/2009: alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e impõe a transparência na gestão fiscal, com divulgação em tempo real de informações pormenorizadas.
- Decreto nº 6.932/2009: instituiu a Carta de Serviços ao Cidadão e determina o uso de linguagem simples e compreensível, vedando siglas, jargões e estrangeirismos desnecessários (Art. 1º, VII).
- Decreto nº 5.296/2004 e e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico): asseguram acessibilidade digital às informações públicas.
- Portaria MPOG nº 355/2007: disciplina a divulgação de indicadores conjunturais do IBGE, incluindo o IPCA.

2.1 - O que é o IPCA?

O IPCA mede a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumidos por famílias com renda de 1 a 40 salários mínimos. É calculado pelo IBGE e serve como referência oficial para a inflação no Brasil. O índice é composto por 9 grupos de produtos e serviços, cada um com um peso diferente na cesta.

Diferença para o INPC: o INPC mede a variação para famílias com renda de 1 a 5 salários mínimos — geralmente as mais pobres, que sofrem mais com a inflação porque gastam proporcionalmente mais com itens de maior peso na cesta.

3 - RESULTADOS DO 2º TRIMESTRE DE 2026

3.1 - Tabela I Variação mensal e acumulada por grupo

Tabela 01 - Variação Trimestral do IPCA

Índice Geral e Grupos de Produtos e Serviços	Abril		Maio		Junho		Variação Acumulada no Trimestre (%)
	Variação Mensal (%)	Peso Mensal (%)	Variação Mensal (%)	Peso Mensal (%)	Variação Mensal (%)	Peso Mensal (%)	
Índice Geral	**0,84**	**100**	**1,31**	**100**	**-0,02**	**100**	**4,20**
Alimentos e Bebidas	1,54	21,94	2,61	22,09	-0,48	22,37	7,16
Habitação	1,03	12,27	2,04	12,30	0,80	12,38	3,14
Artigos de Residência	-1,05	3,03	1,05	2,97	0,49	2,96	1,52
Vestuário	-0,96	5,64	0,89	5,54	0,77	5,51	-0,08
Transporte	0,86	18,41	0,85	18,42	-0,54	18,33	4,13
Saúde e Cuidados Pessoais	1,43	17,05	1,28	17,15	-0,05	17,15	4,15
Despesas Pessoas	0,31	9,37	0,29	9,32	0,25	9,23	2,29
Educação	0,07	8,04	-0,02	7,98	0,01	7,87	5,18
Comunicação	0,55	4,21	-0,07	4,20	0,39	4,14	2,97

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - 2026.

3.2 - O que os números indicam

- Alimentos e Bebidas com peso mensal em abril de 21,94% da cesta: sobe em maio com variação mensal de 2,61% e entra em queda em junho com variação de -0,48%. Foi o grupo de maior peso mensal do trimestre na cesta.
- Transporte teve peso mensal em abril de 18,41% da cesta: teve aumento em em sua variação mensal de maio de 0,85%, que subiu também no mês de abril com variação de 0,86%, já em junho houve uma deflação de 0,54%. É o segundo grupo de maior peso.
- Habitação: apresentou alta na variação mensal de 2,04% em maio.
- VVestuário: único grupo com deflação acumulada no trimestre, de -0,08%.

4 - ANÁLISE MENSAL DOS SUBITENS

4.1 - Tabela II referente a Abril.

Tabela 02 - Análise de Variação por Item

Índice Geral e Grupos de Produtos e Serviços (Abril)				
Itens	**Maior Variação Subitens**	**% Variação**	**Menor Variação Subitens**	**% Variação**
Alimentos e Bebidas	Cenoura	14,77	Peixe - pescada	-9,84
Habitação	Gás de botijão	3,19	Sabão em pó	-1,48
Artigos de Residência	Computador pessoal	3,58	Móvel para quarto	-2,89
Vestuário	Sapato infantil	3,6	Vestido	-3,82
Transporte	Óleo diesel	8,64	Passagem aérea	-18,2
Saúde e Cuidados Pessoais	Anti-inflamatório e antirreumático	5,27	Absorvente higiênico	-0,96
Despesas Pessoas	Tratamento de animais (clínica)	2,27	Hospedagem	-5,84
Educação	Caderno	3,32	-	-
Comunicação	Aparelho telefônico	1,79	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - 2026.

4.2 - Tabela III referente a Maio.

Tabela 03 - Análise de Variação por Item

Índice Geral e Grupos de Produtos e Serviços (Maio)				
Itens	**Maior Variação Subitens**	**% Variação**	**Menor Variação Subitens**	**% Variação**
Alimentos e Bebidas	Batata-inglesa	44,98	Maracujá	-5,28
Habitação	Energia elétrica residencial	7,37	Sabão em barra	-0,83
Artigos de Residência	Fogão	2,55	Ventilador	-1,96
Vestuário	Tênis	3,08	Blusa	-2,26
Transporte	Conserto de automóvel	3,26	Passagem aérea	-3,7
Saúde e Cuidados Pessoais	Perfume	4,24	Antidiabético	-1,79
Despesas Pessoas	Costureira	2,77	Pacote turístico	-2,59
Educação	Atividade Física	1,03	Autoescola	-1,9
Comunicação	-	-	Aparelho telefônico	-0,35

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - 2026.

4.3 - Tabela IV referente a Junho.

Índice Geral e Grupos de Produtos e Serviços (Junho)				
Itens	Maior Variação	%	Menor Variação	%
	Subitens	Variação	Subitens	Variação
Alimentos e Bebidas	Feijão - carioca (rajado)	7,95	Tomate	-18,68
Habitação	Energia elétrica residencial	2,36	Tinta	-2,81
Artigos de Residência	Artigos de iluminação	2,95	Fogão	-2,97
Vestuário	Bermuda/short infantil	3,78	Joia	-2,41
Transporte	Passagem aérea	8,08	Seguro voluntário de veículo	-5,9
Saúde e Cuidados Pessoais	Óculos de grau	3,69	Antialérgico e broncodilatador	-3,17
Despesas Pessoas	Brinquedo	2,69	Alimento para animais	-2,2
Educação	Livro não didático	1,87	Caderno	-1,44
Comunicação	Tv por assinatura	2,27	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - 2026.

5 - ARACAJU E O BRASIL — ÚLTIMOS 15 MESES

Nos últimos 15 meses, o IPCA acumulado em Aracaju e no Brasil apresentou comportamento semelhante, com Aracaju fechando junho de 2026 em 5,25% e o Brasil em 4,64%.

Tabela 05 - IPCA Aracaju e Brasil Acumulados nos últimos 15 meses

IPCA Aracaju e Brasil Acumulados nos últimos 15 meses															
	2025									2026					
Mês	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Brasil	5,53	5,32	5,35	5,23	5,13	5,17	4,68	4,46	4,26	4,44	3,81	4,14	4,39	4,72	4,64
Aracaju	4,73	4,35	4,42	4,53	4,6	5,07	5,17	4,81	4,49	4,29	3,30	3,84	4,31	5,42	5,25

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - 2026.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Inflação controlada, mas em vigilância: o acumulado de 5,25% no trimestre situa Aracaju ligeiramente acima da média nacional (4,64%). A diferença de 0,61 p.p. não é alarmante, mas exige monitoramento contínuo.

2. Compromisso com a transparência: este boletim foi elaborado em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, o Decreto nº 7.724/2012 e as diretrizes de linguagem simples do Decreto nº 6.932/2009. Todos os dados são públicos, verificáveis e podem ser reutilizados nos termos da Política de Dados Abertos do Governo Federal.

8 - REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

- Constituição Federal de 1988, Art. 5º, XXXIII.
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI).
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 — Regulamenta a LAI.
- Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 — Altera a LRF quanto à transparência.
- Decreto nº 6.932, de 15 de julho de 2009 — Carta de Serviços ao Cidadão e linguagem simples.
- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 — Acessibilidade digital.
- Portaria MPOG nº 355, de 5 de novembro de 2007 — Divulgação de indicadores conjunturais do IBGE.
- IBGE. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Disponível em:
https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html

Documento elaborado em conformidade com os princípios da transparência pública.